

Liby

cumprirão inteiramente como nela se contém.
Rio Pardo de Minas, 17 de
dezembro de 1987.

Wbano
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 749 de 11 de fevereiro
de 1988.

Dispõe sobre autorização para
pagamento de salários aos pro-
fessores de 2º Grau do Municí-
pio e contém outras pro-
visões.

A Câmara Municipal de Rio
Pardo de Minas decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do
Poder Executivo, por força desta lei, autorizado a
pagar aos professores de 2º Grau do Município
de Rio Pardo de Minas, 100% (Cem por cento),
ao professor habilitado, do salário pago ao pro-
fessor P5 do Estado, durante o mês de
janeiro de 1988 e 80% (oitenta por cento)

aos professores não habilitados, dentro dos mesmos
critérios, prevalecendo preferido até junho de 1988,
ficando estabelecido que os aumentos serão de 06
em 06 meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes
da presente autorização correrão por conta de dota-
ção orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 11 de fevereiro
de 1988.

Juliana
MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 750 de 07 de abril
de 1988.

Estabelece o quadro geral de
servidores do município, pa-
drões e vencimentos a partir
do dia 01 de junho de 1988.

A Câmara Municipal de